



**Prefeitura Municipal de Ituverava**  
Estado de São Paulo



**DECRETO N.º 5.451, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**, Prefeita de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia **08 de JULHO** do corrente ano, exceto nas repartições cujos serviços são considerados indispensáveis à população. Em virtude do feriado do dia 09-07-2019 (Revolução Constitucionalista).

**Artigo 2º** - As horas não trabalhadas, correspondente ao dia 08-07-2019, serão repostas, cumprindo-se jornada diária acrescida de até trinta minutos, durante os meses de agosto e setembro do corrente ano.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelas respectivas Secretarias deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus subordinados, comunicando, apenas, aqueles que não efetivarem a compensação de que trata o *caput* deste artigo.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de julho de 2019.

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
Prefeita de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 02 de julho de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal Executivo